



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14B1F34D7B590BB



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SMDSC
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO



**EDITAL 09 – DISPOÑE SOBRE A
DESTINAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE UNIDADES
HABITACIONAIS EDIFICADAS E
REMANESCENTES DO RESIDENCIAL DUDU
AMORIM QUE FORAM DESTINADAS E NÃO
OUPACADAS PARA MORADIA CONFORME
NOTIFICAÇÕES DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DE ACORDO
COM A LEI MUNICIPAL Nº 577/2023, DE 13
DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei
Orgânica do Município, e, ainda,**

CONSIDERANDO a Lei nº 577/2023, de 13 de dezembro de 2023, que institui os critérios de escolha dos Beneficiários do Programa Meu Sonho, Minha casa e Autoriza o município a fornecer concessão de uso de terrenos com unidades habitacionais edificadas, bem como sua regulamentação pelo Decreto Municipal nº 39/2024;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2022 que estabelece às regras do Cadastro Habitacional de Interesse Social Urbano, das Disposições Gerais no art. 8º, que dispõe que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania reserva-se o direito de excluir/ignorar os cadastros que estejam incompletos (não constem informações necessárias à avaliação da família) e contenham informações contraditórias e/ou comprovadamente falsa;

CONSIDERANDO que no dia 05/07/2025 foi interligado à rede de energia da Equatorial à rede elétrica da Prefeitura Municipal de São João do Piauí – PI;

CONSIDERANDO o prazo de 30 dias destinado para mudança de moradia para o Residencial Dudu Amorim definido em reunião realizada com os beneficiários com unidades habitacionais no dia 24/07/2025;

CONSIDERANDO os atendimentos e justificativas individuais dos beneficiários e diante das notificações expedidas e entregues;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública e a transparência dos processos para distribuição das residências edificadas;

RESOLVE,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F34D7B590BB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SMDSC
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO



Art. 1º - Divulgar informações sobre à destinação de concessão de direito real de uso de unidades habitacionais edificadas e remanescentes do Residencial Dudu Amorim que foram destinadas e não ocupadas para moradia conforme notificações do Departamento Municipal de Habitação e de acordo com a Lei Municipal nº 577/2023, de 13 dezembro de 2023.

Art. 2º - As unidades habitacionais remanescentes do Residencial Dudu Amorim que foram destinadas e não ocupadas para moradia serão destinadas às famílias que participaram do sorteio da primeira etapa e que estiverem inscritas e devidamente habilitadas no Cadastro Habitacional de Interesse Social Urbano.

Art. 3º - As unidades remanescentes nesta primeira etapa serão destinadas às famílias, **presencialmente**, mediante sorteio em ato público.

Art. 4º - As famílias serão dispostas em relações por segmento de acordo com o público de cada unidade habitacional remanescente, conforme os estudos técnicos multidisciplinares e o processo de visitação domiciliar realizado.

Art. 5º - Será publicada lista nominal por público participante:

I - A Lista Nominal do Público Participante da Destinação de Unidade Habitacional será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no local de cada evento com nome completo, número e segmento.

II - Em caso de sorteio será utilizado caixa de acrílico transparente onde serão inseridos os nomes das famílias habilitadas para o processo conforme público participante.

Art. 6º. Todo o procedimento formal deste Edital será acompanhado pelo Departamento de Habitação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Municipal de Habitação.

Art. 7º. Para ser contemplado com as unidades habitacionais remanescentes do Residencial Dudu Amorim às famílias deverão atualizar os dados no Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania na Travessa Raimundo Porto, S/N, Alto Sertanejo (em frente ao Centro Especializado da Criança e da Mulher Zuina Damasceno).

I - As famílias selecionadas deverão comparecer ao Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para atualizar os dados cadastrais e entregar documentação complementar para verificação.

II- Os Habilitados deverão manter os dados atualizados, sendo obrigados, ainda, a fornecer informações verdadeiras, sob pena de responsabilização do interessado, bem como desabilitação e exclusão do Programa Meu Sonho, Minha Casa.

Art. 8º - Os dados cadastrais e documentação de todos os sorteados serão submetidos à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 9º - Para Concessão de Direito Real de Uso, o candidato precisa:

I - Estar regularmente Habilitadas no Cadastro Habitacional de Interesse Social Urbano de São João do Piauí;

II - Manter os dados atualizados;

III - Comparecer na sede do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 dias (úteis) após seleção;



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14B1F34D7B590BB



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SMDSC
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO



IV - Os candidatos que não comparecerem no prazo máximo de **05 dias**, nos termos descritos no item anterior, serão excluídos automaticamente desse processo de escolha;

V - Apresentar Documentação complementar socioeconômica e de domicílio, se for o caso;

VI - Apresentar no prazo estabelecido pelo Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Certidão Negativa de Propriedade expedida pela Serventia Extrajudicial da Comarca de São João do Piauí-PI

Art. 10º - Somente será beneficiado com unidade habitacional aquele que concordar e assinar com as regras do Programa Meu Sonho, Minha Casa e assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso disponibilizado pelo Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 11º- Conforme a Lei Municipal nº 577/2023, de 13 dezembro de 2023, preferencialmente, em caso de vagas remanescentes outros sorteios serão realizados.

Art. 12º - É de inteira responsabilidade do município selecionado acompanhar as convocações/publicações nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de São João do Piauí - PI, obedecendo os prazos legais estabelecidos pelo Programa Meu Sonho, Minha Casa.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Piauí - PI, 28 de outubro de 2025.

EDNEI MODESTO AMORIM
Prefeito de São João do Piauí

JULIANA RODRIGUES DE SENA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA OLIVEIRA

Assistente Social
Diretor do Departamento Municipal de Habitação
Presidente do Conselho Municipal de Habitação